



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### Lei nº 681/2015

**Autoriza a doação da área institucional pertencente ao Município no Loteamento denominado "Ilha Bela", a beneficiário e na forma que menciona.**

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área institucional de propriedade do Município de Guiricema, no Loteamento denominado "Ilha Bela", localizado às margens da Rodovia MG-447, composta de 915,20m<sup>2</sup>, com cláusula de inalienabilidade, em favor da Organização Guiricemense de Bem – Estar ao Idoso-ORGUIBEM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.940.616/0001-94.

§ 1º. A presente doação deverá ser gravada com cláusula de finalidade específica, qual seja, de construção de um asilo, à fim de atender o disposto em seu Estatuto Social.

§ 2º. Em caso de modificação da finalidade, extinção da Organização, ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar da efetivação da doação, esta será revertida em favor do poder público municipal, inclusive com eventuais benfeitorias realizadas na área, sem direito a eventual indenização.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com os custos de emolumentos referente à lavratura da escritura pública de doação que trata a presente lei.

**Art. 3º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em 04/11/15  
por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal de Guiricema conforme estabelecido em Lei Municipal de 235/97 de 23/10/1997  
Antônio Vaz de Melo  
Funcionário(a) Responsável - Matrícula

Guiricema, 04 de novembro de 2015.

Antônio Vaz de Melo  
Antônio Vaz de Melo  
Prefeito Municipal